



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

- Estância Balneária -

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida/SP

Processo nº	Fis.
036/12	

CONTRATO Nº 293/2012-APJ

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE APARELHAGENS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, ESTRUTURA PARA GRIDS MONTAGEM DE PORTICOS E GERADOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA – ME.

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA – ME.**, inscrita no C.N.P.J./MF. sob o nº 04.391.521/0001-78, Inscrição Estadual nº 510.058.103.114 e Inscrição Municipal nº 2.918, estabelecida à Rodovia 13 de Maio, Km 10 CX 37, Bairro Simbiúva, na Cidade de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **CESAR AUGUSTO BILEZIKDJIAN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 25.111.404-1/SSP/SP, e do C.P.F./MF. sob o nº 249.403.368-32, residente e domiciliada na Rod. Treze de Maio, s/nº, Km 10 – Bairro Simbiuva, na Cidade Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, ESTRUTURA PARA GRIDS MONTAGEM DE PORTICOS E GERADOR 150 KV PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DE INVERNO (MOSTRA DE TEATRO DE ILHA COMPRIDA- FESTIVAL DE BLUES), REALIZADOS NO PERÍODO DE 20 a 29 DE JULHO DE 2012, SENDO REFERIDOS EVENTOS REALIZADOS NO SALÃO DO IATE PARK HOTEL, LOCALIZADO NA AVENIDA 27 DE OUTUBRO, S/Nº, BALNEÁRIO BRITÂNIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DOS ANEXO I E II, DO EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 036/2012, NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

- Estância Balneária -

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida/SP

Processo nº	Fis.
C/036/12	

CLÁUSULA II - DAS ESPECIFICAÇÕES

Os equipamentos objeto deste Instrumento de Contrato deverão ser instalados nas áreas dos eventos, conforme mencionado na Cláusula Primeira deste contrato, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, e deverão ser apresentados com estrutura adequada para os shows, devendo todos os equipamentos serem apresentados com laudo de engenheiro, acompanhado de ART e com técnico de manutenção, obedecendo a proposta apresentada no Convite nº 036/2012.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

Os equipamentos, objetos deste termo de contrato, deverão ser montados, no dia 20 de Julho de 2012, devendo ficar à disposição até o dia 29 de Julho de 2012, atendendo às programações dos respectivos eventos.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

A LOCATÁRIA em razão da locação dos equipamentos, e de acordo com a proposta da LOCADORA, observadas as condições apresentadas na Carta Convite nº 036/2012, se obriga a pagar pela locação dos equipamentos o valor global de R\$ 62.530,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e trinta reais).

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas na Dotação Orçamentária – Ficha nº _____.

CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato, será liberado de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, através de empenho elaborado pelo Departamento de Contabilidade Municipal, contra apresentação da competente Nota Fiscal, na seguinte conformidade:

CLÁUSULA VII - DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA em virtude da presente locação se obriga a fornecer o local para a instalação dos equipamentos ora locados.

É também de responsabilidade da LOCATÁRIA a expedição do alvará municipal, necessário à realização dos shows artísticos.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

- Estância Balneária -

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida/SP

Processo nº	Fis.
CJ036/12	

A LOCADORA deverá obedecer rigorosamente às determinações da LOCATÁRIA.

É de responsabilidade da LOCADORA a instalação, montagem e desmontagem, manutenção e manuseio dos equipamentos, durante todo período em que os mesmos ficarem instalados no Município, inclusive quando estes forem usados pela LOCATÁRIA.

A LOCADORA se obriga a empregar na realização dos serviços, equipamentos e materiais, bem como todo pessoal necessário a sua execução, correndo às suas custas, todas as despesas de transporte, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, do pessoal encarregado da execução dos serviços, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

A LOCATÁRIA poderá declarar rescindido o presente Contrato, na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no artigo 78 - incisos I a XVIII da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

A LOCADORA reconhece desde já os direitos da LOCATÁRIA, em caso de rescisão administrativa, decorrentes do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA X - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, poderá a LOCATÁRIA aplicar à LOCADORA as sanções previstas no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda a LOCADORA a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo I.G.P., à data do respectivo pagamento.

CLÁUSULA XI - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente contrato é celebrado nos termos do Edital de Licitação – Convite nº 036/2012, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

- Estância Balneária -

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida/SP

Processo nº	Fis.
CV036/12	

CLÁUSULA XII - DO FORO

As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste contrato, e não forem resolvidas amigavelmente.

E, por haverem assim acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento, e, bem assim, observar os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

Ilha Comprida, 02 de Julho de 2012.

DÉCIO JOSÉ VENTURA

Prefeito Municipal

SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA – ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.- _____

2ª.- _____